

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO – ADEFIS.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 3.255/2024

Termo de Fomento nº 131/2024

Objeto: Serviço de Proteção Especial a Pessoa com deficiência física, idosos e suas famílias, com pagamento de Custeio de manutenção e adesivamento veicular.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Razão Social: Associação dos Deficientes Físicos de Salto - ADEFIS

CNPJ: nº 57.048.837/0001-28

Início da Vigência: A partir da data de repasse.

Termino da Vigência: 31/12/2024

O **MUNICÍPIO DE SALTO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Giannini Nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. Cecília Vicente Mezzalira da Rocha**, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.742.657-9 e CPF nº 182.256.268-69, e-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br / cecilia.psicopedagoga@ig.com.br, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.048.837/0001-28, situada à Rua Nicolau Barreto, nº 2.614, Galpão, Jardim Santa Efigênia, na cidade de Salto/SP, CEP 13.323-481, e-mail: adefisalto@hotmail.com, Telefone: (11) 4028-3485 / (11) 93254-5754, neste ato representada por sua presidente **Sra. Isabel Cristina de Oliveira**, brasileira, amasiada, aposentada, portadora do RG nº 23.916.751-X e do CPF nº 137.925.878-23, residente e domiciliada à Rua Antônio Lázaro Vendramini, nº 259, Monte Pascoal, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto: Serviço de Proteção Especial a Pessoa com deficiência física, idosos e suas famílias, com pagamento de Custeio de manutenção e adesivamento veicular, com repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – **Projeto: Divulgar para alcançar.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao **MUNICÍPIO** repassar os valores e a **PARCEIRA** utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;

- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 41.999-0 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária abaixo, da Secretaria de Ação Social e Cidadania:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.11.02.335039.08.242.0007.2.046.08.5000420 Emenda Impositiva Municipal	1587

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de repasse até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSUSLA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO
Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Secretária de Ação Social e Cidadania

gov.br

Documento assinado digitalmente

ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA

Data: 27/05/2024 13:27:26-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO

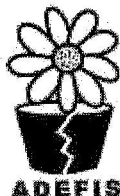
Isabel Cristina de Oliveira
Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO

Rua Nicolau Barreto, 2614 - Jd. Santa Efigênia - Cep 13.323-481
Estância Turística de Salto - SP - Fone: (11) 4028-3485 Cel.Zap (11) 93254.5754
E-mail: adefisalto@hotmail.com - Site: <http://bit.ly/adefissaltosp>
Fundada no dia 12/07/1987 - CNPJ 57.048.837/0001-28
Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme Nº 5748
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.205/1987 e Estadual Lei Nº 15.959/2015
Reg. CMAS sob Nº 003 - CRCE - D498/2013 - CEBAS - Pró Social - Reg CMDCA sob nº007

PLANO DE TRABALHO

EMENDA IMPOSITIVA – 2024

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Projeto Emenda Impositiva.
NOME DO PROJETO: Divulgar para Alcançar.
VEREADOR: Gideon Tavares
VALOR DA EMENDA: R\$ 6.000,00

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO – ADEFIS.
CNPJ: 57.048.837/0001-28.
ENDEREÇO: Rua Nicolau Barreto, 2614, Jd. Santa Efigênia - CEP: 13.323-481.
TELEFONE: (11) 4028-3485.
E-MAIL: adefisalto@hotmail.com SITE: <http://bit.ly/adefissaltosp>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS: nº 03 Nº ANO: 1996
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA: nº 07 Nº ANO: 1993.
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMPI: Não. Nº ANO: 2020.
CEBAS: nº 308/2017
EIXO DE ATUAÇÃO: Proteção Social Especial de Média Complexidade.
PÚBLICO-ALVO DO PROJETO: Pessoas com deficiências físicas de qualquer classe social, perfil ou condição cultural que sejam residentes do município de Salto/SP.
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS: No mínimo 400 beneficiários atendidos anualmente, de maneira individualizada ou coletivamente. Para distinguir melhor esses atendimentos, entendemos que é importante ilustrar abaixo os serviços executados.

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

« O Deficiente incapaz é aquele que não consegue exercer suas atividades físicas e mentais. Gideon Tavares.pdf (110) 51/59



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO

Rua Nicolau Berrato, 2614 - Jd. Santa Efigênia - Cep 13.323-481
Estância Turística de Salto - SP - Fone: (11) 4028-3485 Cel: Zap (11) 93254.5754
E-mail: adefisalto@hotmail.com - Site: <http://bit.ly/adefissaltosp>
Fundada no dia 12/07/1987 - CNPJ 57.048.837/0001-28
Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme Nº 5748
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.205/1987 e Estadual Lei Nº 16.959/2015
Reg. CMAS sob Nº 003 - CRCE - 0496/2013 - CEBAS - Pró Social - Reg CMDCA sob nº 007

A Associação dos Deficientes Físicos de Salto - ADEFIS, foi fundada em 12 de Julho de 1987, com o objetivo de atender e prestar serviços às pessoas com deficiência física, bem como aos seus familiares, visando à possibilidade de desenvolver programas de inclusão e adaptação social, para a reintegração deste público em suas relações sociais, buscando melhorias no desenvolvimento de suas atividades cotidianas, como também na prevenção de exposições ao risco social.

Trata-se de uma entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, de pessoa jurídica de direito privado, com duração indeterminada, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salto. Contudo, sua instalação é em sede própria, localizada numa área de 1000 m2, onde há um galpão com 192,64 m2 de área construída.

Ademais, nesses 36 anos de funcionamento acompanhamos crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiências físicas acometidas por patologias, síndromes, acidentes de trabalho ou causas espontâneas e entre outros fatores que possam reduzir e/ou afetar de alguma forma a mobilidade desse público.

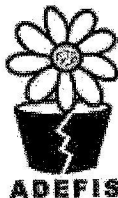
Contudo, constitui-se uma instituição parceira complementar da Política Pública de Assistência Social, atuando e contribuindo na composição do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e nas demais políticas setoriais. Atualmente com 667 prontuários ativos, (35 sendo realizado acompanhamento e 632 atendimentos de forma espontânea: benefícios, orientações e demais) nossa missão é voltada à integração social, comunitária e familiar da pessoa com deficiência física, seja pela forma de acolhida e suporte social, seja pelo desenvolvimento da autonomia, da superação do preconceito cultural, da inserção/reinserção ao mercado de trabalho ou do apoio às formas alternativas de geração de renda.

A ADEFIS é legalmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), bem como no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); possui registro no Certificado de Regularidade Cadestral de Entidade (CRCE), foi certificada pelo Selo Social em 2016, Pró-social e pelo Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na data de 24 de agosto de 2020 (última atualização), pelo Ministério do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social.

Atuando no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, a associação funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h00 e no último sábado do mês

2

« O Deficiente incapaz é aquele que não acredita em si próprio »



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO

Rua Nicolau Barreto, 2614 - Jd. Santa Efigênia - Cep 13.323-481
Estância Turística de Salto - SP - Fone: (11) 4028-3485 Cel: Zep (11) 93254.5754
E-mail: adefissalto@hotmail.com - Site: <http://bit.ly/adefissaltosp>
Fundada no dia 12/07/1987 - CNPJ 57.048.837/0001-28
Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme Nº 5748
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.205/1987 e Estadual Lei Nº 15.958/2015
Reg. CMAS sob Nº 003 - CRCE - 0496/2013 - CEBAS - Pró Social - Reg CMDCA sob nº 007

operacionalizamos uma reunião mensal com os associados e seus responsáveis/familiares com o objetivo de deixá-los a par do planejamento da entidade e de prestar contas referente às ações e atividades executadas.

Constitui a identificação dos serviços da Adefis:

Grupos de mobilização e promoção de autonomia - "SOU BEM MAIS":

- Crianças/adolescentes:

Segunda-feira, das 9h30 às 11h00

Terça-feira, das 15h às 16h30

- Adultos/idosos:

Quarta-feira, das 9h30 às 11h00

Quinta-feira, das 15h às 16h30

Obs.: os horários consideram o lanche ocorrido ao final de cada encontro — 30 minutos.

- **Traslados aos nossos beneficiários em van adaptada:** Acontecem em todos os dias de grupos e em outras necessidades.
- **Atendimentos psicossociais:** Acontecem nos horários distintos aos grupos em todos os dias da semana de forma agendada.
- **Visitas domiciliares:** Acontecem conforme necessidade e avaliação técnica.
- **Oficinas de Artesanatos:**

- Adultos/idosos:

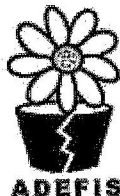
Terça-feira, das 14h às 16h00

- Criança/Adolescentes:

Quinta-feira, das 9h às 10h30

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

« O Deficiente Incapaz é aquele que não acredita em si próprio »



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO

Rua Nicolau Barreto, 2814 - Jd. Santa Efigênia - Cep 13.323-481
Estância Turística de Salto - SP - Fone: (11) 4026-3485 Cel: Zap (11) 93254.5754
E-mail: adefisalto@hotmail.com - Site: <http://bit.ly/adefissaltosp>
Fundada no dia 12/07/1987 - CNPJ 57.048.837/0001-28
Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme Nº 5748
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.205/1987 e Estadual Lei Nº 15.959/2015
Reg. CMAS sob Nº 003 - CRCE - 0496/2013 - CEBAS - Pró Social - Reg CMDCA sob nº 007

1. Nome: Divulgar para Alcançar

2. Justificativa: Há a necessidade da maior divulgação dos nossos serviços além dos trabalhos que já são realizados nas redes sociais da instituição, com isso este projeto "Divulgar para Alcançar" vem de encontro com a criação de mais uma possibilidade de estratégia para a divulgação dos serviços no alcance das pessoas com deficiência física, por meio do adesivamento da van adaptada da instituição.

Pretende-se através da alta demanda de circulação que nosso transporte possui devido a oferta do transporte nos serviços em grupos de autonomia e oficinas, divulgar nossos atuais contatos, redes sociais, localização e serviços, sendo de suma importância essa movimentação externa que a van proporciona enquanto circula em nível municipal.

Vale ressaltar que nosso transporte já possui adesivos, mas se encontram com informações desatualizadas, apagadas e deterioradas devido o desgaste do tempo, sendo de extrema importância ser realizado um novo trabalho de adesivamento para alcançar nosso objetivo: divulgar nossos serviços para alcançar cada vez mais nosso público por físico.

Será necessário também realizar pequena manutenção realizando a troca dos pneus e bateria do veículo devido desgastes de uso, colaborando assim para a continuidade da circulação da van.

3. Objetivo Geral: Adesivar a van adaptada da instituição, realizando pequenos reparos necessários para circulação.

4. Objetivos Específicos:

- Divulgar os serviços, contatos e localização da instituição através do adesivamento do transporte da entidade.
- Alcançar maior público de pessoas com deficiência física e ofertar os serviços disponíveis na instituição.

5. Metodologia: O processo metodológico que esse projeto visa partirá das ações:

- Realização dos serviços já que os orçamentos já foram realizados conforme tabelas de despesas no item 9.

« O Deficiente Incapaz é aquele que não acredita em si próprio »

6450



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO

Rua Nicolau Barreto, 2614 - Jd. Santa Efigênia - Cep 13.323-481
Estância Turística de Salto - SP - Fone: (11) 4028-3485 Cel: Zap (11) 93254.5754
E-mail: adefisalto@hotmail.com - Site: <http://billyadefissaltosp>
Fundada no dia 12/07/1987 - CNPJ 57.048.937/0001-28
Estabelecimento registrado no Cartório de Salto - Microfilme Nº 5748
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.205/1987 e Estadual Lei Nº 15.959/2015
Reg. CMAS sob Nº 003 - CRCE - 0488/2013 - CEBAS - Pró Social - Reg CMDCA sob nº 007

- Utilização frequente e contínua do transporte na divulgação dos serviços.

6. Resultados Esperados: Espera-se que com o adesivamento da van adaptada, a instituição aumente sua visibilidade, atraindo mais pessoas com deficiência física que necessitam dos serviços oferecidos pela entidade, fortalecendo a cidadania desses sujeitos e promovendo o acesso a garantia de direitos. Além disso, a divulgação da instituição através da van adaptada pode despertar o desejo da realização de parcerias por meio da sociedade civil, empresas e demais, colaborando na concretização da realização dos serviços oferecidos pela ADEFIS.

7. Indicadores de monitoramento: O processo de monitoramento se dará por meio de feedbacks colhidos pelos usuários e também a medida que maximiza os números dos atendimentos e oferta dos serviços.

8. Cronograma de Execução

ATIVIDADES	MAIO - JUNHO	
	05	06
Realização dos serviços.	X	
Utilização frequente e contínua do transporte na divulgação dos serviços.	X	X

9. Custo Total do Projeto

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DA EMENDA	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
Custeio: Adesivamento da van adaptada e pequenos reparos.	R\$ 6.030,00	R\$ 6.000,00	R\$ 30,00
TOTAL DO PROJETO: R\$ 6.030,00		TOTAL DOS RECURSOS: R\$ 6.030,00	

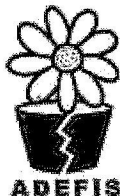
Despesas

Produto	Valor Unitário	Valor Total
---------	----------------	-------------

« O Deficiente Incapaz é aquele que não acredita em si próprio. »

5

65/50



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO

Rua Nicolau Barreto, 2614 - Jd. Santa Eligênia - Cep 13.323-481
Estância Turística de Salto - SP - Fone: (11) 4026-3485 Cel.Zap (11) 93254.5754
E-mail: adefisalto@hotmail.com - Site: <http://bit.ly/adefissaltosp>
Fundada no dia 12/07/1987 - CNPJ 57.048.837/0001-28
Estatuto registrado no Cartório de Salto - Microfilme Nº 5748
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.205/1987 e Estadual Lei Nº 15.959/2015
Reg. CMAS sob Nº 003 - CRCE - 0496/2013 - CEBAS - Pró Social - Reg CMOCA sob nº007

Adesivamento da van	800,00	800,00
04 pneus aro 16 205/70	1.120,00	4.480,00
Bateria Vonder	750,00	750,00
Total	R\$ 2.670,00	R\$ 6.030,00

Obs.: Ressaltamos que os recursos destacados podem sofrer alterações por diversas causas. Todavia, nos responsabilizamos com a transparência e nos comprometemos em prestar ciência aos órgãos responsáveis no caso de qualquer alteração.

10. Dados Bancários da Conta Específica para o Projeto

No momento a conta bancária não se encontra aberta.

Estância Turística de Salto, 21 de Março de 2024.

Isabel Cristina de Oliveira
Cargo: Presidente

Beatriz Eloá Panzarini dos Santos
Cargo: Assistente Social

« O Deficiente incapaz é aquele que não encontra em si próprio... »



REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO - ADEFIS

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 131/2024

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FÍSICA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS, COM PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO E
ADESIVAMENTO VEICULAR.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, ____ DE ____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Isabel Cristina de Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 137.925.878-23



Documento assinado digitalmente
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA
Data: 27/05/2024 13:33:30-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Isabel Cristina de Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 137.925.878-23



Documento assinado digitalmente
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA
Data: 27/05/2024 13:28:23-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos
Cargo: Membro
CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B137-5513-9D71-1C88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA (CPF 137.XXX.XXX-23) em 27/05/2024 13:27:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA (CPF 137.XXX.XXX-23) em 27/05/2024 13:28:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA (CPF 137.XXX.XXX-23) em 27/05/2024 13:33:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 04/06/2024 15:04:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALESSANDRA MADUREIRA ONORA (CPF 197.XXX.XXX-86) em 04/06/2024 15:07:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA LUCINDA ANACLETO (CPF 045.XXX.XXX-94) em 04/06/2024 15:07:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA (CPF 182.XXX.XXX-69) em 04/06/2024 15:10:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 04/06/2024 15:11:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 04/06/2024 19:41:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 05/06/2024 11:21:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 05/06/2024 16:30:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/B137-5513-9D71-1C88>